



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Sec. de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Sec.de Educação

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referencia tem como objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem/excursão com finalidade de capacitação educacional, destinada a um grupo de 46 (quarenta e seis) Professores da Rede Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inc. XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente dispensa de licitação na modalidade eletrônica, tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, observadas as condições legais aplicáveis.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços para a realização de viagem/excursão dos Professores Municipais de Barra do Turvo, destinada à capacitação educacional e ao aprimoramento profissional dos servidores da rede municipal de ensino.

A utilização da dispensa de licitação na modalidade eletrônica, justifica-se em razão do baixo valor da contratação e do interesse público envolvido, considerando que a iniciativa contribui para o desenvolvimento técnico e pedagógico dos profissionais da educação, refletindo na melhoria da qualidade do ensino oferecido pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de viagem formativa destinada a 46 (quarenta e seis) professores da Rede Municipal de Educação do Município de Barra do Turvo/SP, com saída de Barra do Turvo com destino à cidade de Morretes/PR, passando pela cidade de Curitiba/PR, utilizando, para deslocamento, o trecho ferroviário com embarque na Rodoferroviária de Curitiba, bem como a oferta do bilhete da viagem de trem de Curitiba a Morretes e alimentação na chegada a cidade de Morretes (almoço).

A viagem tem como principal objetivo proporcionar aos educadores uma experiência formativa e cultural que servirá de base para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para o desenvolvimento de projetos educacionais futuros com os alunos. Durante a viagem, os professores terão a oportunidade de conhecer novas metodologias, espaços educativos e culturais que poderão ser explorados posteriormente em sala de aula, ampliando o repertório pedagógico e contribuindo para a qualidade do ensino oferecido em nosso município.

Além disso, a vivência permitirá que os docentes desenvolvam propostas de atividades interdisciplinares e roteiros de estudo, que futuramente poderão ser adaptados e aplicados em excursões e projetos educativos com os estudantes, fortalecendo a relação entre teoria e prática.

Mas considerando a finalidade do recurso e a necessidade de garantir a adequada e eficiente na execução do projeto no âmbito municipal, justifica-se a contratação de empresa de prestação de serviços, necessários para a realização das atividades previstas, incluindo transporte rodoviário, ida e volta da cidade de Barra do Turvo/SP e alimentação, bem como demais itens ou apoios operacionais que se fizerem pertinentes à realização da viagem. Assim, a contratação se faz necessária para garantir o cumprimento dos objetivos do projeto e assegurar a efetividade da política pública voltada para a capacitação dos Professores do nosso Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Terá início a execução do objeto, a partir da assinatura do contrato; A forma de execução da prestação de serviço será definida pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo juntamente com a CONTRATADA.

A viagem terá como ponto de partida, Barra do Turvo com destino à cidade de Morretes/PR, passando pela cidade de Curitiba/PR, na Rodoferroviária, sendo que a data da respectiva viagem será a combinar. A viagem terá duração de 1 (um) dia, não sendo necessário hospedagem para pernoite.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a Prefeitura de Barra do Turvo/SP emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção. A Prefeitura informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a Prefeitura de Barra do Turvo/SP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhado o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a Prefeitura de Barra do Turvo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1.As especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE DE VIAGEM COMPLETO COM TUDO INCLUSO PARA 46 PESSOAS, contendo: Transporte de ida e volta para cidade de Morretes, passando na Rodoferroviária de Curitiba, 46 bilhetes (adulto) de embarque de Trem para Morretes pela Serra da Graciosa com alimentação em restaurante e bebidas não alcoólicas para as 46 pessoas. Transporte equipado com ar-condicionado.	01	R\$30.800,68	R\$30.800,68

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação deverá observar os seguintes requisitos: Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação(CNH),com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade; Os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas

6.2. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, com apolice de seguro contra acidentes, considerando o numero de passageiros transportados, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA; Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito; Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, balsas, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.3. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE; Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata

substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior.

6.4. A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza; Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente;

6.5. A CONTRATADA deverá seguir o cronograma da viagem incluindo a viagem de trem para Morretes de forma a não aparecer imprevistos e se esses aparecerem deverá se responsabilizar e sanar da melhor forma possível, para seguir a programação conforme o contrato.

7. DO CONTRATO

Sugere-se a contratação do fornecedor selecionado por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser realizada de forma eletrônica, em conformidade com o disposto no §3º do referido artigo e com o art. 176 da mesma Lei.

Ressalta-se que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente na hipótese do inciso II (contratações de baixo valor), tem por objetivo atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos e prazos inerentes à realização de um processo licitatório superem os benefícios decorrentes da contratação direta.

1. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1.1. Para a licitação em questão é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia contratual, nos termos do artigo 96 e seguinte da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DA ENTREGA

9.1. O serviço será efetuado em remessa única, com prazo de execução não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO/ORDEN DE SERVIÇO, cumprindo com cronograma estabelecido entre o Departamento requisitante e a Empresa.

9.2. O pagamento será efetuado de forma única, em até 07 dias após o embarque, conforme disposto no inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.

O pagamento será efetuado somente após a entrega dos serviços contratados e mediante apresentação das certidões negativas de débitos exigidas para fins de habilitação, dentro do prazo de validade.

9.3. A contratada deverá fornecer: - Transporte de ida e volta para cidade de Morretes, passando na Rodoferroviária de Curitiba, bilhetes de embarque de Trem para Morretes pela Serra da Graciosa com alimentação em restaurante e bebidas não alcoólicas para as 46 pessoas. Transporte equipado com ar-condicionado.

9.2 DESCRIÇÃO DO PACOTE:

- Transporte terrestre em veículo adaptado, com acessibilidade, equipado com ar condicionado, ida e volta para 46 pessoas da cidade de Barra do Turvo SP para a cidade de Morretes, passando pela cidade de Curitiba na Rodoferroviária;
- 46 Passagem (bilhete) de trem Curitiba-Morretes;
- Alimentação conforme o roteiro, almoço típico do local, em restaurante credenciado incluso no pacote, com bebidas não alcoólicas inclusos para 46 pessoas;
- Apólice de seguro contra acidentes, considerando o número de passageiros transportados;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 10.3. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 10.3.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- 10.3.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 10.3.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo a notar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- 10.3.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
- 10.3.1.5. Coordenar atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos
- 10.3.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;
- 10.3.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- 10.3.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e

administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- 10.3.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para desempenhar a atividade de gestor do contrato a Sra. Liane Moraes Camargo Maranhão Figueiredo.

10.3.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- 10.3.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 10.3.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.3.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.3.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.3.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- 10.3.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- 10.3.2.7. Comunicar ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- 10.3.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e
- 10.3.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal técnico o Sra. Simone Santos

Oliveira

10.3.3. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

10.3.3.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

10.3.3.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.3.3.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

10.3.3.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.3.3.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico;

10.3.3.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fica indicado para desempenhar a atividade de fiscal administrativo o Sra. Simone Santos de Oliveira.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:-

A medição será realizada em etapa única, após a execução integral dos serviços contratados, mediante atesto da Secretaria demandante, que confirmara a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma única, em até 07 dias após o embarque, conforme disposto no inciso I do art.40 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato.

O pagamento será efetuado somente após a entrega dos serviços contratados e mediante

apresentação das certidões negativas de débitos exigidas para fins de habilitação, dentro do prazo de validade.

ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:-

Todos os custos, taxas, emolumentos e encargos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada.

A inadimplência da Contratada quanto a encargos fiscais, trabalhistas, comerciais ou indenização não transfere a Contratante qualquer responsabilidade, conforme art. 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato.

CONDIÇÕES ESPECIAIS:-

Em caso de atraso no pagamento, este será acrescido de juros e mora de 0,0333% ao dia, conforme o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de multas, o pagamento da nota fiscal ficará condicionada a comprovação do recolhimento das penalidades aplicadas aos cofres públicos, ficando suspenso o prazo para contagem de reajustes por eventual atraso.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

12.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

- f)** No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h)** No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do [Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)
- i)** No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a [qualificação com o produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.971, de 13 de novembro de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\).](#)

12.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.2.4. Declarações:

- a) Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e recontratar com a Administração Pública;
- d) Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos nos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h) Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i) Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a

redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº147/2014 e Decreto Municipal nº(número do decreto), e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

- k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento por ventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE DE VIAGEM COMPLETO COM TUDO INCLUSO PARA 46 PESSOAS , contendo: Transporte de ida e volta para cidade de Morretes, passando na Rodoferroviária de Curitiba, 46 bilhetes (adulto) de embarque de Trem para Morretes pela Serra da Graciosa com alimentação em restaurante e bebidas não alcoólicas para as 46 pessoas. Transporte equipado com ar-condicionado.	01	R\$30.800,68	R\$30.800,68

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$30.800,68 (trinta mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programáticas devidamente solicitadas à contabilidade e anexadas ao processo.

Município de Barra do Turvo, 20 de Outubro de 2025.

LIANE MORAES DE CAMARGO MARANHÃO FIGUEIREDO
Secretaria de Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/registro/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026616** e o
código CRC **B91EBE14**.

Referência: Processo nº 3505401.401.00003182/2025-45

SEI nº 0026616